

**LEI N.º 2.849**

**DE 28 DE ABRIL DE 2011.**

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard  
desta Prefeitura Lei n.º 2.849  
no período de 28/04/11 a 03/05/11  
Goiás, 28 de Abril de 2011

Reis Jacinto Brandão  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

Altera o Art. 2º da Lei n.º. 2.782, de 25 de junho de 2010, que autoriza a celebração de convênio para pagamento de banco de horas das Polícias Civil e Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.

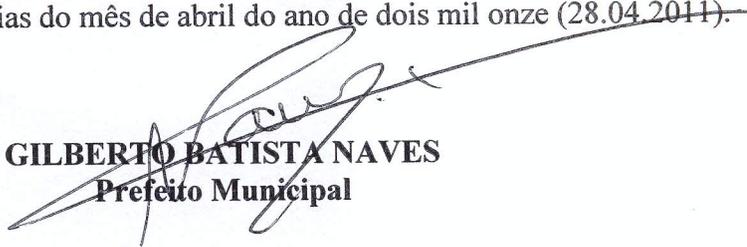
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O artigo 2º da Lei n.º. 2.782, de 25 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Município autorizado a custear as despesas com a Polícia Civil, compreendendo o teto de 20 (vinte) profissionais, entre agentes e escrivães, até o limite total de R\$ 10.800,00 (oito mil e oitocentos reais) mensais, benefício individual de até R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e carga horária máxima de 60 (sessenta) horas mensais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil onze (28.04.2011).

  
GILBERTO BATISTA NAVES  
Prefeito Municipal